



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

III

LEI Nº -522- de 14 de setembro de 1972

João Cristino Dos Santos, Prefeito do Município de Apiaí - São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Apiaí, decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Apiaí autorizado a adquirir para o Serviço Rodoviário Municipal Apiaí, I (um) caminhão basculante, equipado, com pneu estepe, ano 1972/73, zero quilômetro, mediante concorrência pública.

Artigo 2º - Para fazer face a essa despesa, fica aberto na contabilidade municipal Apiaí, um crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), na seguinte verba orçamentária vigente:

5 serviços e obras municipais

502 rodoviários

282:502 42:4.0.0.0 despesas de capital

282:502 42:4.1.0.0 investimentos

282:502 42:4.1.3.0 equipamentos e instalações

282:502 42:4.1.3.16 automóveis, caminhões e semel-
lhantes. Cr\$ 12.500,00

Artigo 3º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior ficam reduzidas, as seguintes verbas orçamentárias vigentes:

5 serviços e obras municipais

502 rodoviários

271:502 42:4.0.0.0 despesas de capital

271:502 42:4.1.0.0 investimentos

271:502 42:4.1.1.0 obras públicas

271:502 42:4.1.1.05 construções de edifícios públi-
cos. Cr\$ 7.500,00

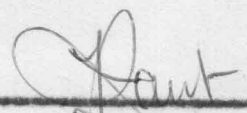
281:502 42:4.1.3.0 equipamentos e instalações

281:502 42:4.1.3.15 máquinas e equipamentos para
obras. Cr\$ 5.000,00

total da redução: :: :: :: :: Cr\$ 12.500,00
(doze mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Apiaí, aos


João Cristino Dos Santos
Prefeito Municipal Apiaí


Antônio Carlos De Souza
secretário municipal de
A P I A Í

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.